Ofício nº 140/GP/2019

Juara - MT, 15 de maio de 2019.

Sandra M. Malaquias - Ouvidora
Protocolo nº 286/2019 – 16/05/2019
Assunto: **Ofício nº 140/GP/2019** – Em atenção ao Memorando nº 013/Ouv./2019, que versa à resposta no Ofício nº 131/GP/2019.

Ilustríssima Senhora
Sandra Minozzo Malaquias
Ouvidora
Nesta

Ilustríssima Ouvidora,

Venho por intermédio deste, em atenção ao Memorando nº 013/Ouv./2019, referente à resposta que versa no Ofício nº 131/GP/2019, de autoria deste signatário, acerca de legislação de estacionamento rotativo em estabelecimento de saúde, reafirmar a Vossa Senhoria que não há legislação municipal que trata do estacionamento rotativo em estabelecimento de saúde.

Ademais, quanto ao questionamento cintando que o ex-vereador Maurinho Som, elaborou projeto no exercício do seu mandato fazendo tal regulamentação, informo que o Projeto de Lei do Legislativo nº 005/2016 – *Institui estacionamento temporário e rotativo de veículos automotores defronte as farmácias e drogarias, nas condições que especifica e dá outras providências*, foi arquivado nos termos do art. 107 do Regimento Interno da Câmara Municipal, *vejamos*:

> **Art. 107.** No início de cada legislatura, a Mesa ordenará o arquivamento de todas as proposições apresentadas na legislatura anterior, em tramitação na Casa, sem parecer ou com parecer contrário das Comissões competentes, salvo:
> **I** - as de iniciativa das Comissões Especiais;
> **II** - as de iniciativa das Comissões Parlamentares de Inquérito;
> **III** - as de iniciativa do Executivo sujeitas a deliberação em prazo certo, exceto as que abram crédito suplementar.
> **Parágrafo único.** O Vereador autor de proposição arquivada na forma deste artigo poderá requerer o seu desarquivamento e retramitação.

Certo de ter atendido a solicitação do interessado, colho da oportunidade para elevar protestos de estima e distintas considerações.

Atenciosamente,

Ver. Valdir Leandro Cavichioli
(Léo Boy)
Presidente